



CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS.

CNPJ/MF 10.461.931/0001-40

Oficiala de Registro - Dayse Carolina de Queiroz Nunes

Av. Brasil, 931, Loja 02, Centro, Abreu e Lima - PE

Fone: (0xx81) 3542-1794

E-mail: cartorioimoveisabreuelima@gmail.com

“CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR”

Certifico, a requerimento pessoal da parte interessada, **através do protocolo n.º 13935** que, revendo os Livros e Fichas de Registro Geral de Imóveis deste Cartório, atualmente a meu cargo, deles verifiquei constar na **Matrícula 6176, em data de 28 de junho de 2013**, o registro do seguinte teor:

Dados do Imóvel: Lote 4-A4 (Desmembrado), quadra XXX, integrante do Loteamento Parque Residencial Boa Sorte III, Desterro, nesta Cidade, medindo 9,40m de frente e igual metragem no fundo, por 15,00m de comprimento em cada lado, perfazendo uma área de 141,00m²; limitando-se: frente – Rua Projetada; lado direito – lote 4-A3; lado esquerdo – lote 4-A (remanescente); e, fundo – lote 4-A, todos da mesma quadra e loteamento, cadastro municipal n.º 26252.

Dados do Proprietário: JORGE ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, promotor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.125.432 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 501.710.464-04, residente e domiciliado na Rua Piramutaba, n.º 173, Água Fria, Cidade do Recife – PE.

Registro Anterior: Matrícula 6172, AV-6, desta Serventia. O referido é verdade. Dou fé. Abreu e Lima, 28 de junho de 2013. Dayse Carolina de Queiroz Nunes Maciel - Oficiala substituta.

AV-1 - 6176 - Em 28 de junho de 2013 - COMUNICAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO - Apontado sob o n.º 12.208, do Livro 1-E, fls. 46, em data de 17.06.2013. Nos termos do requerimento firmado pelo proprietário, acima qualificado, neste ato, devidamente representado por sua bastante procuradora, ANDRÉA CARLA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n.º 2.997.395 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 462.613.704-00, nos termos da procuração pública lavrada no Livro 63-P, às fls. 43-43v, em data de 03 de abril de 2013, 1.º Traslado, do Tabelionato de Notas e Protesto – Cartório Alfredo Mariano, da Cidade de Abreu e Lima/PE, procede-se a essa averbação para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula foi desmembrado de uma área de terra medindo 2.153,00m², desmembrada do Loteamento Parque Residencial Boa Sorte III, limitando-se: frente – 20,00m com a Rua Projetada; Lado direito – 83,00m com os lotes 03 e 05 da mesma quadra e loteamento; Lado esquerdo – 83,00m de esquina; Fundos – 37,00m com o lote 06 da mesma quadra e loteamento, passando a ter as características constantes da presente matrícula. O referido é verdade. Dou fé. Emolumentos recebidos R\$ 43,61, TSNR R\$ 3,33 e FERC R\$ 4,85, 1.975.216, em data de 17.05.2013. Abreu e Lima, 28 de junho de 2013. Dayse Carolina de Queiroz Nunes Maciel - Oficiala substituta.

AV-2 - 6176 - Em 05 de agosto de 2013 - AVERBAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - Apontado sob o n.º 12.356, do livro 1-E, fls. 50, em data de 26 de julho de 2013. Nos termos do requerimento firmado pelo proprietário, neste ato representado por ANDRÉA CARLA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n.º 2.997.395 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 462.613.704-00, nos termos da procuração pública lavrada no Livro 63-P, às fls. 43-43v, em data de 03 de abril de 2013, 1.º Traslado, do Tabelionato de Notas e Protesto – Cartório Alfredo Mariano, da Cidade de Abreu e Lima/PE, procede-se a esta averbação para fazer constar que foi edificado, às expensas do proprietário, o imóvel residencial de n.º 101, situado à Rua Projetada, no bairro do Desterro, com 57,57m² de área construída, com uma varanda, uma sala,



dois quartos, um banheiro, uma cozinha e uma área de serviço, com os limites e confrontações acima mencionados. Tudo de acordo com os seguintes documentos: 1) Certidão Narrativa n.º 093/2013; 2) Certificado de Habite-se n.º 084/2013; 3) Alvará de Aprovação e Licença de Construção n.º 033/2013; e 4) Planta aprovada pela Prefeitura através do Processo n.º 14527/2013. O referido é verdade. Dou fé. Emolumentos recebidos R\$ 50,63, TSNR R\$ 10,61 e FERC R\$ 5,63, pagos em 26.07.2013, através da guia n.º 2.086.543. Abreu e Lima, 05 de agosto de 2013. Dayse Carolina de Queiroz Nunes Maciel - Oficiala substituta.

R-3 - 6176 - Em 12 de novembro de 2013 - COMPRA E VENDA - Apontado sob o n.º 12.728, em data de 04.11.2013. Nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual – FGTS, de n.º 8.4444.0482332-8, datada de 21 de outubro de 2013, o proprietários **JORGE ANDRÉ PEREIRA DA SILVA**, acima qualificado, neste ato representado por sua procuradora ANDRÉA CARLA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2997395, expedida por SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 462.613.704-00, residente e domiciliado na Rua Catende, n.º 185 A, Artur Lundgren, Paulista/PE, nos termos da procuração pública lavrada no Livro 64-P, às fls. 89/89v, em data de 23.08.2013, do Tabelionato de Notas e Protesto – Cartório Alfredo Mariano, da Comarca de Abreu e Lima/PE, vendeu o imóvel constante da presente matrícula a **ROBERTO BARRETO MENDES BEZERRA**, nacionalidade brasileira, solteira, nascido em 12.04.1990, motorista de veículos de transporte de carga, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8697925, expedida por SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 097.559.254-81, residente e domiciliado na 10 Travessa Tejipio, n.º 6, Desterro, Abreu e Lima/PE, pelo preço de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). O referido é verdade. Dou fé. Emolumentos recebidos R\$ 374,74, TSNR R\$ 180,00 e FERC R\$ 41,64, pagos em data de 05 de novembro de 2013, através da guia n.º 2.371.122. Abreu e Lima, 12 de novembro de 2013. Dayse Carolina de Queiroz Nunes Maciel - Oficiala.

R-4 - 6176 - Em 12 de novembro 2013 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Apontado sob o n.º 12.728, em data de 04.12.2013. Nos termos do contrato acima mencionado, o devedor e fiduciante, **ROBERTO BARRETO MENDES BEZERRA**, acima qualificado, alienou, fiduciariamente, o imóvel constante da presente matrícula a credora e fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1) o valor da dívida é de R\$ 71.202,22 (setenta e um mil, duzentos e dois reais e vinte e dois centavos), que será paga em 360 (trezentos e sessenta) meses, com prestação de R\$ 479,99 (quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) incluído neste valor o Seguro de R\$ 15,20, com vencimento da primeira parcela em 30 (trinta) dias, contados da data do contrato; 2) a taxa de juros anual nominal é de 4,5000% e efetiva 4,5939%; 3) o sistema de amortização é o SAC – Sistema de Amortização Constante; 4) o valor do imóvel, para efeito de venda em leilão, é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); 5) caberá ao fiduciante a utilização do imóvel por sua conta e risco. O referido é verdade. Dou fé. Emolumentos recebidos R\$ 319,82, TSNR R\$ 142,40 e FERC R\$ 35,54, pagos em data de 05 de novembro de 2013, através da guia n.º 2.371.122. Abreu e Lima, 12 de novembro de 2013. Dayse Carolina de Queiroz Nunes Maciel - Oficiala.

AV-5 - 6176 - Em 06 de setembro de 2022 - PRENOTAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO - Procede-se a esta averbação para fazer constar que foi prenotada em data de 06.10.2022 sob o nº **28462** a notificação para **ROBERTO BARRETO MENDES BEZERRA**, já qualificado, relativamente à alienação fiduciária constante no **R-4**, da presente matrícula. O referido é verdade. Dou fé. Abreu e Lima, 06 de outubro de 2022. Nayra Fabíola Costa Queiroz Barreto.

AV-6 - 6176 - Em 09 de dezembro de 2022 - NOTIFICAÇÃO - Procede-se a esta averbação para fazer constar que **ROBERTO BARRETO MENDES BEZERRA**, já qualificado, foi notificado, e que, até a presente data, não houve a purga da mora nesta serventia. A credora fiduciária tem o prazo máximo de 120 dias contados da cientificação para requerer a averbação de consolidação da propriedade. O referido é verdade. Dou fé. Abreu e Lima, 09 de dezembro de 2022. Nayra Fabíola Costa Queiroz Barreto – Oficiala.



AV-7 - 6176 - Em 15 de maio de 2023 – CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – Apontado sob o nº 28.860, em 05.05.2023, Nos termos do requerimento firmado pela Caixa Econômica Federal - CEF, em 10 de março de 2023, assinado por Daniele Fydryszewski Vilasfam, gerente de Centralizadora S.E. da CESAV/FL - CN Suporte à Adimplência, procede-se a esta averbação para fazer constar o cancelamento da alienação fiduciária que recaia sobre o imóvel constante da presente matrícula objeto do R-4, acima descrito, ficando o imóvel livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus. O referido é verdade. Dou fé. Abreu e Lima, 15 de maio de 2023. Nayra Fabíola Costa Queiroz - Oficiala Interina.

AV-8 - 6176 - Em 15 de maio de 2023 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - Apontado sob o nº 28.860, em 05.05.2023. Nos termos do ofício nº 313059/2022 – Caixa Econômica Federal – CESAV/BU, datado de 04 de abril de 2023, notificação, guia de ITBI e demais documentos apresentados, procedo esta averbação para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97 em face dos devedores fiduciantes **ROBERTO BARRETO MENDES BEZERRA**, já qualificado, sem que houvesse purgação da mora, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula na pessoa da credora fiduciária, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, já qualificada. A credora fiduciária adquirente deverá promover os leilões públicos disciplinados no artigo 27 da Lei Federal 9.514/97. Valor da operação: R\$ 95.528,03 (noventa e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e três centavos). O referido é verdade. Dou fé. Abreu e Lima, 15 de maio de 2023. Nayra Fabíola Costa Queiroz - Oficiala Interina.

ESTÁ TUDO CONFORME A FICHA DE MATRÍCULA. Certifico, ainda que, em consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, não consta nenhuma restrição em relação ao proprietário, conforme consulta feita em data de hoje. O referido é verdade. Dou fé. Emolumentos R\$ 43,47, TSNR R\$ 9,66, FERM R\$ 0,48, FUNSEG R\$ 0,97 e FERC R\$ 4,83, pagos através da guia 17993632 - conforme Lei Estadual nº. 11.404, datada de 19 de janeiro de 1996, adaptada pelo ato nº. 1209/2021 - SEJU, tabela “E”, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em 22 de dezembro de 2021. Para efeito de lavratura de atos notariais e de registro, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme Item IV do artigo 1º do decreto nº. 93.240/86.

Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

Selo: 0076331.BMH02202301.00576

Abreu e Lima, 31 de maio de 2023.

NAYRA FABÍOLA COSTA QUEIROZ BARRETO
OFICIALA INTERINA

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo: 0076331.BMH02202301.00576
Data: 31/05/2023 13:04:09
Consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS